PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 4 6

de 12 de junho de 1.979

Autoriza abertura de crédito suplementar de cr$100.000,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na - Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos a se-' guinte dotação:

SAÚDE E SANEAMENTO
9.1- S A U D E

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31201375428 Material de Consumo
05- medicamentos, art. químicos, clínicos e outros..... Cr$100.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 12 de junho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada naforma e lugar de costume, na data supra,

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal